



MAIS DE 30 ANOS
A CONVERTER
CONHECIMENTO
EM VALOR

Concurso Público

Programa do Procedimento

Ampliação e remodelação do edifício do
INEGI e sua adaptação para instalação de
novos equipamentos

Setembro 2020

CONCURSO PÚBLICO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Identificação do concurso

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato da empreitada “Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos”.

1.2 A empreitada não será adjudicada por lotes, nos termos do art. 46º.A, do CCP, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

1.3 A empreitada decorrerá no Campus da FEUP, R. Dr. Roberto Frias 400, 4200-465 Porto, no edifício do INEGI.

1.4 A entidade adjudicante é o INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial, com morada no Campus da FEUP, R. Dr. Roberto Frias 400, 4200-465 Porto e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 22 957 8710

Fax: +351 229 537 352

Correio Eletrónico: inegi@inegi.up.pt

Plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>:

Website oficial: <https://www.inegi.pt/pt/>

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração no dia 03.09.2020, como consta da respetiva ata.

2. Anúncio

2.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, devidamente atualizado, doravante designado por CCP.

3. Consulta e fornecimento das peças procedimentais

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui 5 anexos;
- c) O Caderno de Encargos.

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4.2 O júri do procedimento é o órgão competente para a prestação dos esclarecimentos referidos no número anterior.

5. Visitas e inspeção do local de trabalho

5.1 Pode ser solicitado o agendamento de visita ao local por parte dos interessados, o qual deverá ser solicitado via plataforma eletrónica até ao fim do primeiro terço do prazo definido para apresentação de propostas.

5.2 Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra.

5.3 Os concorrentes deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionados ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

6. Preço anormalmente baixo

6.1 Considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo quando o seu valor é inferior ao preço médio das propostas a admitir e apresenta um desvio percentual superior a 15 % relativamente ao preço médio das propostas a admitir.

6.2 Para o cálculo do valor do desvio são consideradas três casas decimais, sendo de excluir para o cálculo do preço médio das propostas a admitir, as não propostas (cf. art.º 56.º do CCP, pelo que, nos termos do artigo 53.º do CCP, não podem ser qualificados como concorrentes)

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

7. Documentos da proposta

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo que constitui parte integrante do presente Programa, enquanto Anexo I
- b) Preço proposto;
- c) Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo dos trabalhos a realizar;
- d) Lista de preços parciais elaborada nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 60.º do CCP (cfr. anexo “MQT Global”);
- e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- f) Prazo de execução da empreitada, sendo o prazo máximo admissível de 420 (quatrocentos e vinte) dias.
- g) Plano de Trabalhos incluindo:
 - i. Diagrama do Faseamento da Obra
 - ii. Memória descritiva do Plano de Trabalhos
 - iii. Plano de Mão-de-Obra
 - iv. Plano de Equipamentos
 - v. Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

7.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.3 Todos os documentos solicitados no n.º 7.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

7.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

8. Idioma dos documentos da proposta

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de outros documentos em língua estrangeira, desde que acompanhados de respetiva tradução devidamente legalizada.

9. Propostas Variantes

9.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

10. Entrega das propostas

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 23:59 do 45º dia após publicação do anúncio do procedimento, nos termos do disposto no art. 135º, do CCP.

10.2 A fixação do prazo para apresentação de propostas teve em consideração os seguintes fatores:

- a) Teve em atenção as particularidades técnicas da presente empreitada e sua complexidade;
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto

11. Disponibilização e abertura das propostas

11.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10h00 do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 deste Programa do Procedimento.

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

12. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

12.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por iguais períodos, nos termos do disposto no art. 65º, do CCP.

13. Critério de adjudicação da empreitada

13.1 O critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade da *melhor Relação qualidade-preço*, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

- i. Preço Global – 60%
- ii. Prazo de Execução – 10%
- iii. Valia Técnica – 30%

1. A avaliação final de cada proposta, de acordo com critério de adjudicação referido em 13.1, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Proposta}_i = 60\% * \text{NPre}_i + 10\% * \text{NPra}_i + 30\% \text{NVT}_i$$

Em que:

NPre_i: Nota a atribuir à proposta do concorrente i no fator “Preço Global”

NPra_i: Nota a atribuir à proposta do concorrente i no fator “Prazo de Execução”

NVT_i: Nota a atribuir à proposta do concorrente i no fator “Valia Técnica”

2. Metodologia para avaliação do fator Preço Global: :

A notação a atribuir ao fator “Preço Global” será obtida pela aplicação da seguinte fórmula (escala de 1 a 10):

$$\text{NPre}_i = K1 + K2 * P_i$$

Em que:

P_i: Preço Global proposto pelo concorrente i

$$K1 = 3 + (7 \times V_{\text{base}}) / (V_{\text{base}} - 0,85 * P_{\text{méd}})$$

$$K2 = (-7) / (V_{\text{base}} - 0,85 * P_{\text{méd}})$$

V_{base}: Valor Base do concurso (2.200.000,00€)

P_{méd}: Valor médio dos Preços Globais de todas as propostas a admitir antes da aplicação do critério “preço anormalmente baixo”

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

3. Metodologia para avaliação do fator Prazo de Execução (PE)

A notação a atribuir ao fator “Prazo de Execução” será obtida pela aplicação da seguinte fórmula (escala de 1 a 10):

$$NPr_{ai} = K1 + K2 * P_i$$

Em que:

P_i : Prazo de Execução proposto pelo concorrente i

$$K1 = 3 + (7 \times P_{base}) / (P_{base} - 0,90 * P_{méd})$$

$$K2 = (-7) / (P_{base} - 0,90 * P_{méd})$$

P_{base} : Prazo de Execução máximo a concurso (435 dias)

$P_{méd}$: Valor médio de todas os Prazos de Execução das propostas a admitir antes da aplicação do critério “preço anormalmente baixo”

4. Metodologia para avaliação do fator valia técnica (VT)

A notação a atribuir ao fator “Valia Técnica” será obtida pela aplicação da seguinte fórmula (escala de 1 a 10):

$$NVT_i = 40\% * NMEO_i + 30\% * NPT_i + 30\% * NVPP_i$$

Em que:

NVT_i : Nota a atribuir ao fator “Valia Técnica” da proposta apresentada pelo concorrente i

$NMEO_i$ – Nota a atribuir à proposta apresentada pelo concorrente i no sub-fator “Metodologia de Execução da Obra”

NPT_i – Nota a atribuir à proposta apresentada pelo concorrente i no sub-fator “Plano de Trabalhos”

$NVPP_i$: Nota a atribuir à proposta apresentada pelo concorrente i no sub-fator “Viabilidade do Prazo Proposto”

4.1 Avaliação do sub-fator MEO – Metodologia de Execução da Obra

Para a avaliação deste subfactor, ter-se-ão em consideração os seguintes aspetos:

- i) Montagem e organização do estaleiro
- ii) Execução de demolições e proteção dos edifícios existentes;
- iii) Execução de estruturas de betão armado;
- iv) Medidas de proteção dos pisos não intervencionados contra poeiras e humidade;
- v) Execução das instalações elétricas e mecânicas e interligação com o existente;

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

- vi) Medidas de proteção dos elementos construtivos (designadamente, e entre outros, de arquitetura, AVAC, hidráulicos, elétricos e de SDI) dos pisos 1 e 0 do edifício existente;
- vii) Nível de interferência das intervenções do empreiteiro no funcionamento dos pisos pontualmente ou não intervencionados.

Os descritivos de avaliação são os seguintes:

Nota 10 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas para todas as atividades enumeradas anteriormente e outras consideradas relevantes, de forma adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes

Nota 8 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas para todas as atividades enumeradas anteriormente, de forma adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.

Nota 6 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição da metodologia e das soluções construtivas para todas as atividades enumeradas anteriormente, de forma adequada, detalhada e coerente com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.

Nota 4 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição da metodologia e das soluções construtivas para todas as atividades enumeradas anteriormente, de forma adequada, pouco detalhada mas coerente para apenas algumas atividades enumeradas anteriormente.

Nota 2 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição da metodologia e das soluções construtivas de forma coerente para apenas algumas atividades enumeradas anteriormente.

Nos casos aplicáveis as pontuações intermédias, de valor unitário, classificarão as apreciações intermédias, em função da maior ou menor valia técnica das propostas.

4.2 Avaliação do sub-fator PT – Plano de trabalhos

Para a avaliação deste subfactor, ter-se-ão em consideração os seguintes elementos:

- Plano de trabalhos;
- Plano de Mão de Obra

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

- Plano de equipamentos

A nota neste sub-fator será obtida com base na matriz apresentada na tabela abaixo.

A pontuação será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na tabela e que varia de 2 a 10 conforme indicado.

	B1	B2	B3	B4	B5
A1	2	3	4	5	6
A2	3	4	5	6	7
A3	4	5	6	7	8
A4	5	6	7	8	9
A5	6	7	8	9	10

Sendo:

A1: Proposta em que se verifica o seguinte:

- i) Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos
- ii) Apresenta um detalhe fraco das atividades que compõem o plano de trabalhos e desajustado face às atividades previstas no mapa de trabalhos e quantidades;
- iii) Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades
- iv) Não identifica e justifica convenientemente as equipas de meios materiais e humanos previstas para as diferentes tipologias de atividades
- v) Não explicita com clareza os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos

A2: Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:

- i) Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos
- ii) Apresenta um detalhe aceitável das atividades que compõem o plano de trabalhos, com falhas na correspondência com as atividades previstas no mapa de trabalhos e quantidades;
- iii) Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades
- iv) Identifica as diferentes equipas, com indicação de meios materiais e humanos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades
- v) Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta o enquadramento com a evolução e natureza dos trabalhos em causa

A3: Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:

- i) Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos
- ii) Apresenta um detalhe satisfatório das atividades que compõem o plano de trabalhos, com razoável correspondência com as atividades previstas no mapa de trabalhos e quantidades
- iii) Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades
- iv) Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades
- v) Explicita rendimentos adequados de mão de obra e equipamentos tendo em conta o enquadramento com a evolução e natureza dos trabalhos em causa

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

A4: Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:

- i) Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos
- ii) Apresenta um adequado detalhe das atividades que compõem o plano de trabalhos, com correspondência com as atividades previstas no mapa de trabalhos e quantidades
- iii) Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades
- iv) Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades
- v) Explicita rendimentos adequados de mão de obra e equipamentos tendo em conta o enquadramento com a evolução e natureza dos trabalhos em causa

A5: Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:

- i) Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos
- ii) Apresenta um elevado e adequado detalhe das atividades que compõem o plano de trabalhos, com elevada correspondência com as atividades previstas no mapa de trabalhos e quantidades;
- iii) Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades
- iv) Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades
- v) Explicita rendimentos adequados de mão de obra e equipamentos tendo em conta o enquadramento com a evolução e natureza dos trabalhos em causa

B1: O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:

- i) Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos no mapa de trabalhos e quantidades;
- ii) Atividades do Plano discriminadas com detalhe;
- iii) Apresentada a duração total de cada atividade em dias
- iv) Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades
- v) Definidas as precedências e ligações de cada atividade
- vi) Identifica corretamente o caminho crítico
- vii) Apresentados os rendimentos diários de cada atividade
- viii) Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade
- ix) Indica as equipas alocadas a cada atividade

B2: O Plano apenas cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas:

- i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos no mapa de trabalhos e quantidades;
- ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;
- iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias
- iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

- v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade
- vi. Identifica corretamente o caminho crítico
- vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade
- viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade
- ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade

B3: O Plano apenas cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas:

- i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos no mapa de trabalhos e quantidades;
- ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;
- iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias
- iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades
- v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade
- vi. Identifica corretamente o caminho crítico
- vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade
- viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade
- ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade

B4: O Plano apenas cumpre até oito, inclusive, das seguintes premissas:

- i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos no mapa de trabalhos e quantidades;
- ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;
- iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias
- iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades
- v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade
- vi. Identifica corretamente o caminho crítico
- vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade
- viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade
- ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade

B5: O Plano apenas cumpre todas as seguintes premissas:

- i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos no mapa de trabalhos e quantidades;
- ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;
- iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias
- iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades
- v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade
- vi. Identifica corretamente o caminho crítico
- vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

- viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade
- ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade

4.3. Avaliação do Sub-Fator “Viabilidade do Prazo Proposto”

A notação no sub-fator VPP será obtida com base na avaliação dos seguintes documentos (escala de 2 a 10):

- Plano de trabalhos;
- Cronograma financeiro;

Os descritivos de avaliação são os seguintes:

Nota 10 – Atribuída às propostas em que a compatibilização entre os dois documentos revele um grau de detalhe e coerência muito elevado, permitindo identificar semanalmente a relação entre as atividades em curso e o respetivo custo;

Nota 8 – Atribuída às propostas em que a compatibilização entre os dois documentos revele um grau de detalhe e coerência elevado, permitindo identificar mensalmente a relação entre as atividades em curso e o respetivo custo;

Nota 6 – Atribuída às propostas em que a compatibilização entre os dois documentos revele um grau de detalhe e coerência normal, permitindo identificar mensalmente a relação entre as principais atividades em curso e o respetivo custo;

Nota 4 – Atribuída às propostas em que a compatibilização entre os dois documentos revele um grau de detalhe e coerência pouco detalhado, permitindo identificar mensalmente a relação entre algumas atividades em curso e o respetivo custo;

Nota 2 – Atribuída às propostas em que a compatibilização entre os dois documentos revele um grau de detalhe e coerência insuficiente, não permitindo relacionar as atividades em curso e o respetivo custo;

Nos casos aplicáveis as pontuações intermédias, de valor unitário, classificarão as apreciações intermédias, em função da maior ou menor valia técnica das propostas.

2. Serão excluídas as propostas que apresentem um prazo de execução inferior a 10% relativamente à média dos prazos das propostas apresentadas.
3. O resultado da pontuação a atribuir, de acordo com o referido no número anterior, será arredondado à terceira casa decimal.
4. A empreitada será adjudicada ao concorrente com a proposta com a pontuação mais elevada.
5. Caso, após a aplicação do critério de adjudicação existam propostas com a mesma pontuação, é estabelecido como critério de desempate a proposta com o menor preço global, à segunda casa decimal.

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

6. Caso subsista o empate, a adjudicação será efetuada à proposta que apresente o menor preço na especialidade de arquitetura.
7. Subsistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a realização de sorteio presencial entre as propostas empatadas. No caso de não comparência ao sorteio, o sorteio realizar-se-á com os presentes e/ou será solicitada a presença de um elemento externo ao concurso.

14. Esclarecimentos e suprimentos de irregularidades

14.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

15. Relatório preliminar

15.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 13.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para eu estes, no prazo ali determinado se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

15.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

16. Exclusão de propostas

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido no presente Programa do Procedimento;

17. Relatório Final

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. Decisão de adjudicação

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

19. Notificação da adjudicação

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 21.1;

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. Decisão de não adjudicação

20.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

20.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada aos concorrentes.

21. Documentos de habilitação

21.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 artigo 55.º do CCP;
- c. Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), titularidade a comprovar mediante consulta no sítio da internet do IMPIC, I.P. e/ou no balcão único eletrónico dos serviços, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da empreitada que são

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

as seguintes:

- i) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, contendo as seguintes subcategorias, nos termos do art.º 8.º da Lei 41/2015, de 3 de junho:
 - 4.ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias) da 1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído) com classe que cubra o valor da obra;
 - 5.ª Subcategoria (Estuques, Pinturas e Outros revestimentos), 8.ª Subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios) da 1.ª Categoria (Edifícios e património construído), de classe correspondente aos respetivos valores dos trabalhos;
 - 9.ª Subcategoria (Ajardinamentos) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) de classe correspondente aos respetivos valores dos trabalhos;
 - 1.ª Subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA); da 4.ª Categoria, todas elas em classe correspondente aos respetivos valores de trabalhos;
 - 11.ª Subcategoria (Impermeabilizações e isolamentos) e 12.ª Subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias), da 5.ª Categoria, todas elas em classe correspondente aos respetivos valores de trabalhos;
 - d) Documentos comprovativos das apólices de seguros com as condições exigidas no Caderno de Encargos.
1. Para efeitos de comprovação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode, nos termos do disposto no artº 3º da portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro, socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
 2. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I. P.
 3. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
 4. No caso da adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento, os

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade consórcio.

5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, exceto aqueles que, pela própria natureza ou origem estejam redigidos em língua estrangeira, caso em que o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. Caso se verifique alguma irregularidade detetada nos documentos apresentados por facto imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-o, para que, nos termos do disposto no 2 do artº 86º do CCP, no prazo máximo de 3 dias, se pronuncie.
7. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, nesta impossibilidade, acompanhados de tradução devidamente legalizada.
8. Os documentos devem ser assinados eletronicamente, de acordo com o artigo 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

22. Caução

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 Os modelos referentes à caução constam de anexos no presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22.5 Mediante garantia bancária, autónoma, incondicional e irrevogável, ou por seguro-caução, ou depósito caução, nos termos dos modelos constantes respetivamente dos Anexos ao presente Programa de Concurso e que dele fazem parte integrante.

23. Aprovação e aceitação da minuta do contrato

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

23.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o Conselho de Administração solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

23.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. Caducidade da Adjudicação

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no n.º 19.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. Celebração do contrato escrito

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

26.1 A Entidade Adjudicante pode adotar o procedimento de ajuste direto para a adjudicação de obras novas, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP.

27. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, ou já decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

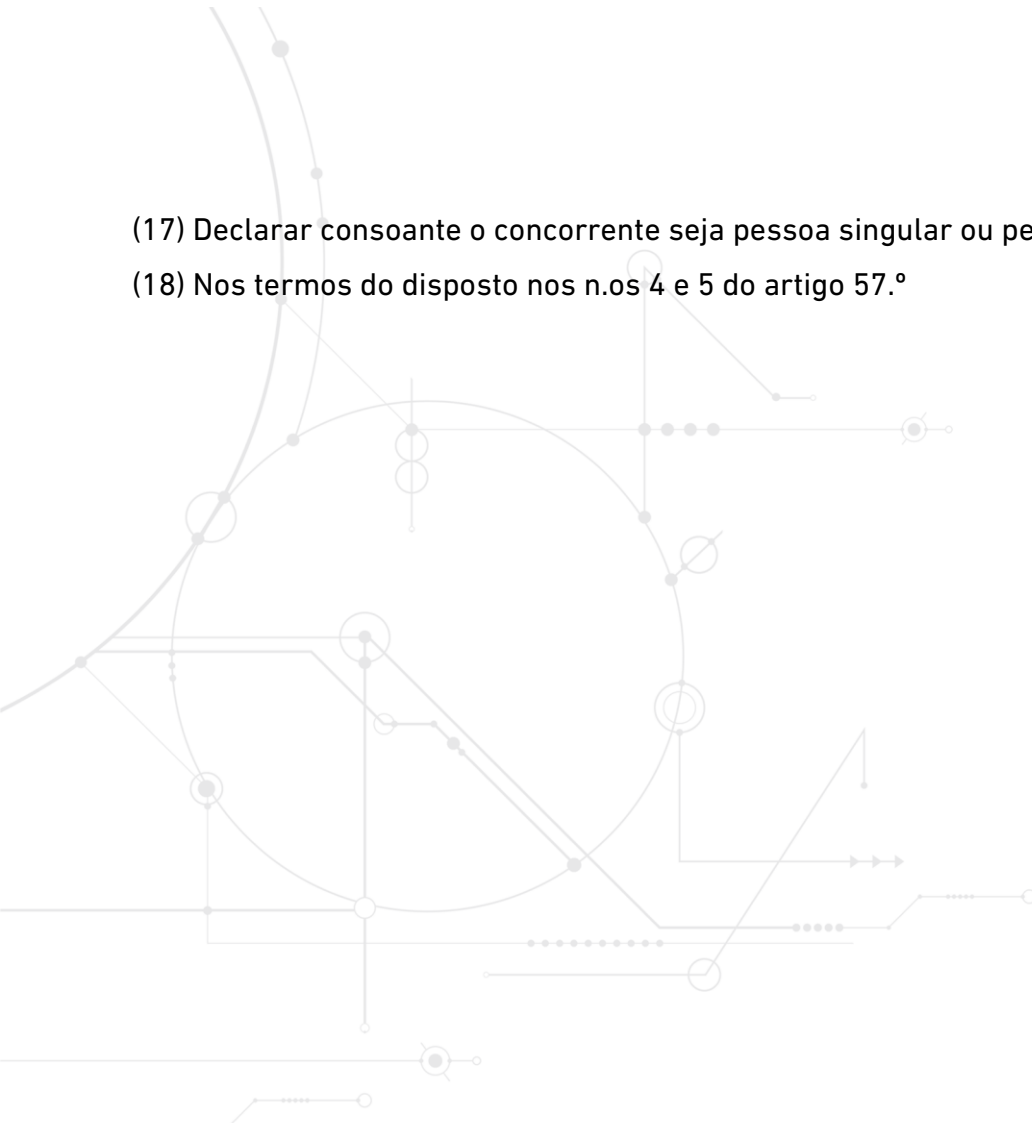
Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

ANEXO II MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 22.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

ANEXO III MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 22.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IV MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 22.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea **Error! Reference source not found.** do n.º 7.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea **Error! Reference source not found.** do n.º 7.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

Concurso Público

Ampliação e remodelação do edifício do INEGI e sua adaptação para instalação de novos equipamentos
agosto 2020

© INEGI todos os direitos reservados

MAIS DE 30 ANOS
A CONVERTER
CONHECIMENTO
EM VALOR

**INEGI - Instituto de Ciência e Inovação
em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial**

Campus da FEUP | Rua Dr. Roberto Frias, 400 | 4200-465 Porto | PORTUGAL

T. +351 22 957 87 10 | F. +351 22 953 73 52 | inegi@inegi.up.pt

www.inegi.up.pt

